

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 48.664.304/0001-80

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS 009/2022

ITEM - 01

DECLARAÇÃO

Ana Cláudia Aparecida de Oliveira, Coordenadora de Área das Organizações da Sociedade Civil do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que no exercício de 2021 a responsável pela função de Controle Interno, cuja nomeação segue anexa, era a Sra. Ana Paula Vizentini que se encontra atualmente usufruindo seu direito à licença maternidade autorizada pela Portaria n° 22.611 de 18 de janeiro de 2.022 (anexa). Com o afastamento da servidora Ana Paula Vizentini, houve a designação da servidora Ana Cláudia Aparecida de Oliveira, através da Portaria n° 22.613 de 18 de janeiro de 2.022 (anexa), para assumir suas atribuições, inclusive a função de Controle Interno, durante o período da licença.

Declaro ainda, que os relatórios elaborados pelo Controle Interno no ano de 2021 seguem anexos.

Declaro por fim, que não houve apontamentos nos relatórios do Controle Interno referente ao ano de 2021, razão pela qual não se fez necessário a adoção de nenhuma medida saneadora pelo M.D. Senhor Prefeito.

O referido é verdade e dá fé.

Guariba, 28 de abril de 2022.

Ana Claudia Ap. de Oliveira Coordenadora de Área das Organizações da Sociedade Civil



CNPJ nº 48.664.304/0001-80

PORTARIA Nº 21.324 - DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação da servidora efetiva. ANA PAULA VIZENTINI, para exercer a função de confiança de Coordenadora de Área das Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, 2 incisos I, II, IX e XIII, do artigo 73, c/c artigo 109, "caput", da Lei Orgânica do Município, com 6 fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nas disposições pertinentes da Lei nº # fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nas disposições pertinentes da Lei nº 2026, de 14/01/2005, com alterações dadas pela Lei nº 2.679, de 28/03/2013, observado o disposto possocio na Lei nº 3.310, de 18 de dezembro de 2019...

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica nomeada a servidora efetiva, ANA PAULA VIZENTINI, <

Artigo 1°) - Fica nomeada a servidora efetiva, ANA PAULA VIZENTINI. Artigo 1°) – Fica nomeada a servidora efetiva, ANA PAULA VIZENTINI, and n° 40.1836.443-1, titular do emprego público de Assistente Administrativo, referência 04, para RG nº 40.1836.443-1, titular do emprego público de Assistente Administrativo, referência 04, para de exercer a função de confiança de Coordenadora de Área das Organizações da Sociedade Civil, de referência salarial 20, jornada de trabalho 40 horas semanais, requisito de escolaridade de Ensino Objectivos e metas of configuração de decisões governamentais diretamente relacionadas com os objetivos e metas definidos nos planos de governo municipal, para orientar e acompanhar a execução da política de of fomento junto às entidades ou instituições filantrópicas e sem fins lucrativos beneficiárias das of política de secolaridades ou instituições filantrópicas e sem fins lucrativos beneficiárias das of política de secolaridades ou instituições filantrópicas e sem fins lucrativos beneficiárias das of política de secolaridades ou instituições filantrópicas e sem fins lucrativos beneficiárias das of política de secolaridades ou instituições filantrópicas e sem fins lucrativos beneficiárias das of política de secolaridades ou instituições filantrópicas e sem fins lucrativos beneficiárias das of política de secolaridades ou instituições filantrópicas e sem fins lucrativos beneficiárias das of política de secolaridades ou instituições filantrópicas e sem fins lucrativos beneficiárias das of política de secolaridades ou instituições filantrópicas e sem fins lucrativos beneficiárias das of política de secolaridades ou instituições filantrópicas e sem fins lucrativos beneficiárias das of política de secolaridades ou instituições filantrópicas e sem fins lucrativos beneficiárias das of política de secolaridades ou instituições filantrópicas e sem fins lucrativos beneficiárias das of políticas de secolaridades ou instituições filantrópicas e sem fins lucrativos de secolaridades ou instituições filantrópicas e sem fins lucrativos de secolaridades ou instituições filantropicas e sem fins lucrativos de secolaridades ou instituições filantropicas e sem fins lucrativos de secolaridades ou instituições filantropicas e sem finada de sec

- fomento junto às entidades ou instituições filantrópicas e sem fins lucrativos beneficiárias das transferências de recursos financeiros, autorizados por lei;
- II atuação autônoma na área de competência específica, que inclui atividades de coordenação superior de assuntos de maior relevância do Gabinete Municipal, como as parcerias voluntárias em regime de mútua cooperação para consecução de finalidades de interesse público, para os quais deverão ser disponibilizados acompanhamento e orientação, tais como:
- a) promover, em nome da administração pública, a coordenação superior do monitoramente e avaliação do cumprimento do objeto da parceria com as organizações da sociedade civil, ou entidades do terceiro setor, realizando, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho;
- b) utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, emitindo relatório técnico do termo de fomento para submissão e homologação da comissão de monitoramento e avaliação;
 - c) disponibilizar acompanhamento, fiscalização e orientação:

Av. Evaristo Vaz nº 1,190 - Fone: (0xx16)-3251-9422 - CEP 14840-000 - Caixa Postal nº 49 E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 CNFI nº 48.664.304/0001-80

 1) às transferências de recursos a entidades não governamentais, sem fins lucrativos, também denominados como entidades do terceiro setor, com todas as formalidades ce exigências burocráticas, e demais critérios previstos pela Lei federal nº 13.019, de 2014, para escolha dos obeneficiários, mediante programa de trabalho proposto ou exposição das unidades de serviço objeto dos repasses concedidos;

 2) ao exame e a fiscalização da aplicação dos recursos transferidos e prestação de contas, com data limite para apresentação des comprovações anuais ou totais, assim como o acompanhamento das atividades correspondentes, para emissão de parecer conclusivo;

 3) ao provimento, no caso de irregularidades ou na falta de prestação de contas, da exigência de saneamento da falha verificada, com a adoção de medidas destinadas ao esgotamento das possibilidades de regularização das pendências.

 Atividades ligadas ao Controle Interno Municipal

 I avaliar o cumprimento das metas fiscais, fisicas e financeiras, e de resultados dos programas de governo, quanto à efficacia, eficiência e efetividade da gestão pública, nos ôrgãos e entidades da Administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de dierio privado, previstas na lei orçamentária anual, lei de direitor provado, previstas na lei orçamentária anual, lei de direitor se requementárias e ici do plano plurianual;

 II comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da agestão contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, nos órgãos e unidades de direito privado;

 III exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do salário ou vencimento des seus membros ou servidores;

 IV exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como das direitos e haveres do Municipio;

 VI apoiar o controle externo exercido pela Câmara Municipal, com o auxilio do Tr



- os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ n° 48.664.304/0001-80

 I dar incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante le elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
 II liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo nações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios acesso público;
 III quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer a despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à un jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório IV quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades sive referente a recursos extraordinários;
 V disponibilizar gastos de todas as viagens custeadas com recursos públicos idores representando a municipalidade em cidades da região, capital estadual e detalhes apresentado relatórios com: dia, despesas com refeição, alimentação, transportes e motivação da viagem;
 VI Disponibilizar gastos com combustíveis, informando medias de gastos por odados;
 VII Disponibilizar gastos com combustíveis, informando medias de gastos por odados;
 VII Disponibilizar informações com diárias de motoristas: valores, cidades e datas;
 VIII Observar semanalmente site oficial observando sua estrutura e informações observando an eccessidade de rotatividade de noticias , ver atualizações de depostadas pelas diversas Secretarias.

 Atividades ligadas a Ouvidoria Municipal

 I acompanhar junto ao Departamento Jurídico os andamentos de soluções dos centos realizados pelo Departamento Jurídico frente aos apontamentos encaminhados s Fiscalizações Ordenadas ou Fiscalizações das Contas Anuais.

 Atividades ligadas ao Recursos humanos

 I acompanhar a evolução de gastos com horas extras, observando os relatórios de de horas extras e suas devidas justificativas e posterior arq da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
- gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários;
- ligadas a servidores representando a municipalidade em cidades da região, capital estadual e federal, com detalhes apresentado relatórios com: dia, despesas com refeição, alimentação, hospedagem, transportes e motivação da viagem;
- quilometors rodados;
- ali prestadas, observando a necessidade de rotatividade de noticias, ver atualizações de informações postadas pelas diversas Secretarias.

informações e soluções encaminhadas aos diversos Departamentos e Secretarias.

encaminhamentos realizados pelo Departamento Jurídico frente aos apontamentos encaminhados pelo TCE nas Fiscalizações Ordenadas ou Fiscalizações das Contas Anuais.

autorizações de horas extras e suas devidas justificativas e posterior arquivamento.



CNPJ nº 48.664.304/0001-80

§ 1º. A função de confiança de que trata este artigo, foi criado pela Lei Complementar nº 3.310, de 18 de dezembro de 2019.

§ 2º. Por se tratar de nomeação, a servidora efetiva, enquanto investida na função de confiança a que se refere este artigo, deverá permanecer afastada do seu emprego publico de origem, com a opção pela maior remuneração.

Artigo 2º. Cessada a nomeação a qualquer título, a que se refere o artigo anterior, a servidora municipal deverá ser reconduzida para o seu emprego público de origem, sem direito a indenização

Artigo 3º) - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições

em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se

Guariba, 03 de janeiro de 2020

CARLOS AUGUSTO BELLINTANI

conforme Decreto nº 3172/2016

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Assinatura por delegação de função

Registrada em livro próprio junto ao Departamento de Recursos Humanos, afixada na sede da Prefeitura Municipal no local de costume, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

BENEDITA ISABEL DA CONCEIÇÃO LOPES
Assistente Administrativa - RH



PORTARIA Nº 22.611 - DE 18 DE JANEIRO DE 2022
Autoriza a servidora municipal, ANA PAULA VIZENTINI, a obter os benefícios da Licença Maternidade

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de 80 Orgânica do Município...

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, nos 80 termos do artigo 7º, da Constituição Federal, Licença Maternidade à servidora, ANA PAULA to VIZENTINI, RG nº 40.186.443-1, que exerce a função de confiança de Coordenadora de Áreas das organizações da sociedade Civil, referencia 20.

das organizações da sociedade Civil, referencia 20.

§ Único:- Alem do prazo acima concedido fica a servidora autorizada a susufruir mais 60 (sessenta) dias a título de prorrogação, visto que foi autorizado pela Lei Municipal nº 2.554, de 20 de outubro de 2011.

Artigo 2°. A licença maternidade com a prorrogação requerida através

Municipal n° 2.554, de 20 de outubro de 2011.

Artigo 2°. A licença maternidade com a prorrogação requerida através de artigo anterior, iniciou-se no dia 14 de janeiro de 2022 e encerrar-se-á em 12 de julho de 2022. Gevendo a servidora retornar em suas funções normais no dia 13 de julho de 2022.

Artigo 3°. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2022.

Artigo 4°. - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e cumpra-se!

Guariba, 18 de janeiro de 2022

Registrada em livro próprio junto ao Departamento de Recursos Contrario de Sus de Prefeito do Município.

NESTOR PERCILIANO DE OLIVEIRA JUNIOR Diretor do Departamento de Recursos Humanos

NESTOR PERCILIANO DE OLIVEIRA JUNIOR Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Av. Evaristo Vaz n° 1.190 – Fone: (0xx16)-3251-9422 - CEP 14840-000 – Caixa Postal n° 49

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 - Fone: (0xx16)-3251-9422 - CEP 14840-000 - Caixa Postal nº 49 E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



CNPJ nº 48.664.304/0001-80

PORTARIA N° 22.613 – DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva, ANA CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA, para responder pelas atribuições da função de confiança de Coordenadora de Área das Organizações da Sociedade Civil, inclusive Controle Interno Municipal, e dá outras providências

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba activa (2008)

Seção, referência 02, a responder pelas atribuições da longular da sociedade Civil, inclusive Controle Interno Municipal, no periodo e que a titular da referida função estiver de Licença Maternidade, sendo de 14 de janeiro de 2022 a de julho de 2022, com as seguintes atribuições:

Atividades ligadas ao terceiro Setor

- Seção, referência 02, a responder pelas atribuições da função de confiança de Coordenadora (STRT ANNICA PROPRIO DE STANDICA POR LA CONTROL DE STANDICA POR LA CARDICA POR L
- atividades de coordenação superior de assuntos de maior relevância do Gabinete Municipal, con de la asparcerias voluntárias em regime de mútua cooperação para consecução de finalidades de interes público, para os quais deverão ser disponibilizados acompanhamento e orientação, tais como:

 a) promover, em nome da administração pública, a coordenação superior (3400 monitoramente e avaliação do cumprimento do objeto da parceria com as organizações da sociedado civil, ou entidades do terceiro setor, realizando, sempre que possível pesquisa de satisfação com beneficiários do plano de trabalho;

 b) utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidação emitindo relatório técnico do termo de fomento para submissão e homologação da comissão monitoramento e avaliação;

 Av. Evaristo Vaz nº 1.190 Fone: (0xx16)-3251-9422 CEP 14840-000 Caixa Postal nº 49 E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

 ESTADO DE SÃO PAULO

 CNPJ nº 48.664.304/0001-80

 c) disponibilizar acompanhamento, fiscalização e orientação:

 l) às transferências de recursos a entidades não governamentais, sem fins lucrativo stambém denominados como entidades do terceiro setor, com todas as formalidades e exigência duporcráticas, e demais critérios previstos pela Lei federal nº 13.019, de 2014, para escolha devide programa de trabalho proposto ou exposição das unidades de serviço objedos repasses concedidos;

 2) ao exame e a fiscalização da aplicação dos recursos transferidos e prestação contas, com data limite para apresentação das comprovações anuais ou totais, assim como acompanhamento das atividades correspondentes, para emissão de parecer conclusivo;

 3) ao provimento, no caso de irregularidades ou na falta de prestação de contas, exigência de saneamento da falha verificada, com a adoção de medidas destinadas ao esgotamento das possibilidades de regularização das pendências.

 Atividades ligadas ao Controle Interno Municipal

 I avaliar o cumprimento das metas fiscais, físicas e financeiras, e de resultados definência de direito privado, quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão pública, nos órgãos entidades da Administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidadentificande de direito privado, previstas na lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e lei do plana poliurianual;

 II comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência e eficiê

- de direito privado, previstas na lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e lei do plandado plurianual;

 II comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência contactorio pestão contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, nos órgãos e unidades contactorio de partimonial, nos órgãos e unidades contactorio de recursos públicos por entidades de direitorio de partimonial, nos órgãos e unidades contactorio de recursos públicos por entidades de direitorio de valtagens e a forma de calculatorio de calculatorio de valtagens e a forma de calculatorio de valtagens e a



- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ n° 48.664.304/0001-80

 VII dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidada do "caput" do artigo 37, da Constituição Federal.

 Atividades ligadas a Transparência Municipal

 I dar incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos:
 II liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
 III quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatór realizado;

 IV quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários;
 V disponibilizar gastos de todas as viagens custeadas com recursos públicos ligadas a servidores representando a municipalidade em cidades da região, capital estadual e federal, com detalhes apresentado relatórios com: día, despesas com refeição, alimentação, hospedagem, transportes e motivação da viagem;
 VI Disponibilizar gastos com combustiveis, informando medias de gastos por quilometors rodados;

 VII Disponibilizar informações com diárias de motoristas: valores, cidades e datamento e a formações postadas pelas diversas Secretarias.

 Atividades ligadas a Ouvidoria Municipal

 I acompanhar as solicitações encaminhadas à Ouvidoria Municipal, cobranda informações e soluções encaminhadas aos diversos Departamentos e Secretarias.

 Av. Evaristo Vaz nº 1.190 Fone: (0xx16)-3251-9422 CEP 14840-000 Caixa Postal nº 49

 E-mail: guaribas guaribas aposo. D

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304.0001.80

Atividades ligadas ao Tribunal de Contas do Estado

I - acompanhar junto ao Departamento Jurídico os andamentos de soluções das encaminhamentos realizados pelo Departamento Jurídico frente aos apontamentos encaminhadem pelo TCF. nas Fiscalizações Ordenadas ou Fiscalizações das Contas Anuais.

Atividades ligadas ao Recursos humanos

I - acompanhar a evolução de gastos com horas extras, observando os relatórios com autorizações de horas extras e suas devidas justificativas e posterior arquivamento.

Atividades ligadas a Tesouraria

I - acompanhar e atestar as conciliações bancárias.

Parágrafo Único:- Neste período a servidora fará jus â diferença salarial equivalente a função de confiança da titular.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a dia 14 de janeiro de 2022.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se!
Guariba, 18 de janeiro de 2022

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito do Municipio de Guariba

Registrada em livro próprio junto ao Departamento de Recurso Humanos, afixada na sede da Prefeitura Municipal no local de costume, nos termos do artigo 90, disposições de local de Costume, nos termos do artigo 90, disposições de local de Costume, nos termos do artigo 90, disposições de local de Costume, nos termos do artigo 90, disposições de local de Costume, nos termos do artigo 90, disposições de local de Costume, nos termos do artigo 90, disposições de local de Costume, nos termos do artigo 90, disposições de local de Costume, nos termos do artigo 90, disposições de local de Costume, nos termos do artigo 90, disposições de local de Costume, nos termos do artigo 90, disposições de local de Costume, nos termos do artigo 90, disposições de local de Costume, nos termos do artigo 90, disposições de local de Costume, nos termos do artigo 90, disposições de local de Costume, nos termos do artigo 90, disposições de local de Costume, nos termos do artigo 90, disp